

**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**



**PROJETO DE
DECRETO LEGISLATIVO Nº119/99**

EM, 19 DE MAIO DE 1999.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
Quorum: 12 Favor / 08 Contas
Sessão: 05/05/99 Horas: 21:30
Em: 14/06/99

"Aprova a Prestação de Contas do Município de Ouro Preto do Oeste, referente ao exercício de 1997".

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças com base no Art. 161 do Regimento Interno, apresenta ao Plenário o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

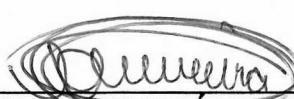
Art. 1º-) Fica aprovada a Prestação de Contas do Município de Ouro Preto do Oeste, referente ao exercício financeiro de 1997.

Art. 2º-) Ficando assim aprovados o Parecer Prévio nº47/98 de 05/11/98 e a Decisão nº421/98 de 05/11/98 do TCER favorável à aprovação das Contas do Município de Ouro Preto do Oeste – exercício de 1997, bem como parecer nº011/99 Proc. Adm. nº152/99 da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, que acolheu o parecer do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCER).

Art. 3º-) Sejam enviadas cópias deste Decreto ao Tribunal de Contas e Ministério Público local.

Art. 4º-) Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste, em 19 de maio de 1999.


LUZIA DINORÁ VIEIRA

Vereadora - PPB
Presidenta/C.P.O.F


BRAZ RESENDE
Vereador – PDT
Relator/C.P.O.F

MARIO MARCIO DE MORAES
Vereador - PFL
Membro/C.P.O.F

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



**PROJETO DE
DECRETO LEGISLATIVO Nº119/99**

EM, 19 DE MAIO DE 1999.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
Quorum <u>12 FAVOR / 03 CONTRA</u>
Sessão <u>EXTRAORDINÁRIA</u> Horas: <u>21:30</u>
Em <u>19/05/99</u>

"Aprova a Prestação de Contas do Município de Ouro Preto do Oeste, referente ao exercício de 1997".

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças com base no Art. 161 do Regimento Interno, apresenta ao Plenário o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º-) Fica aprovada a Prestação de Contas do Município de Ouro Preto do Oeste, referente ao exercício financeiro de 1997.

Art. 2º-) Ficando assim aprovados o Parecer Prévio nº47/98 de 05/11/98 e a Decisão nº421/98 de 05/11/98 do TCER favorável à aprovação das Contas do Município de Ouro Preto do Oeste – exercício de 1997, bem como parecer nº011/99 Proc. Adm. nº152/99 da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, que acolheu o parecer do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCER).

Art. 3º-) Sejam enviadas cópias deste Decreto ao Tribunal de Contas e Ministério Público local.

Art. 4º-) Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste, em 19 de maio de 1999.


LUZIA DINORÁ VIEIRA

Vereadora - PPB
Presidenta/C.P.O.F


BRAZ RESENDE
Vereador – PDT
Relator/C.P.O.F

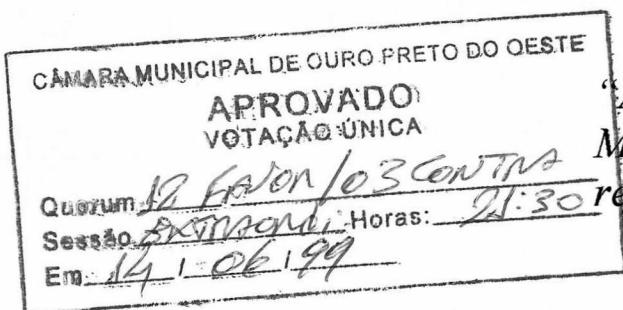
MARIO MARCIO DE MORAES
Vereador - PFL
Membro/C.P.O.F

**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**



**PROJETO DE
DECRETO LEGISLATIVO Nº119/99**

EM, 19 DE MAIO DE 1999.



"Aprova a Prestação de Contas do Município de Ouro Preto do Oeste, referente ao exercício de 1997".

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças com base no Art. 161 do Regimento Interno, apresenta ao Plenário o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º-) Fica aprovada a Prestação de Contas do Município de Ouro Preto do Oeste, referente ao exercício financeiro de 1997.

Art. 2º-) Ficando assim aprovados o Parecer Prévio nº47/98 de 05/11/98 e a Decisão nº421/98 de 05/11/98 do TCER favorável à aprovação das Contas do Município de Ouro Preto do Oeste – exercício de 1997, bem como parecer nº011/99 Proc. Adm. nº152/99 da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, que acolheu o parecer do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCER).

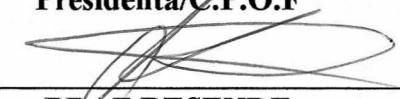
Art. 3º-) Sejam enviadas cópias deste Decreto ao Tribunal de Contas e Ministério Público local.

Art. 4º-) Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste, em 19 de maio de 1999.


LUZIA DINORA VIEIRA

Vereadora - PPB
Presidenta/C.P.O.F


BRAZ RESENDE
Vereador – PDT
Relator/C.P.O.F

MARIO MARCIO DE MORAES
Vereador - PFL
Membro/C.P.O.F



Ao Exmo. Sr. Presidente,

Segue o presente processo montado nesta seção através dos documentos em anexo.

Em, 08.06.99

[Signature]
Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicações
Port. 085/GP/CMOPO/RO/99

A Divisão Legislativa;
Segue o presente processo para
apreciação do Plenário.
Em, 09/06/99

[Signature]
Valdineia Ventura do Nascimento
Asses. Gabinete do Presidente
Port. 084/GP/CMOPO/RO/99

Do Plenário, Segue o processo para
conhecimento e aprovação dos nobres
Votadores da Plenária.

Em, 09-06-99

[Signature]
Rubens José Vittorazi
Div. Legislativa
Port. 090/GP/CMOPO/RO/99

ao Arquivo genst:

Sigam o processo fezesse para
ser apresentado, mas só fá-los
publicados, sancionados e encaminhados
pelos devidos veóssorios.

BR, 28-06-99


Rubens José Vettorazi
Div. Legislativa
Port. 090/GP/CMOPO/RO/99